

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1809 | (14) 3602-1762

www.jau.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE GOVERNO DIRETORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
Objeto: Aquisição de 45 (quarenta e cinco) capacetes novos de modelo Escamoteáveis e 45 (quarenta e cinco) pares de luvas novas, de acordo com a descrição mínima especificada neste Termo.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
<p>Considerando a aquisição de motocicletas para o Departamento de Segurança, é primordial que os seguranças patrimoniais, em suas competências diárias, estejam adequadamente equipados com itens de segurança para que possam cumprir de maneira satisfatória, suas atribuições.</p> <p>A Diretoria de Segurança Patrimonial, no desempenho de suas competências institucionais, exerce a ronda e monitoramento de edifícios e logradouros públicos municipais, evitando invasões, furtos, roubos e outros incidentes; mantém a ordem pública e protege os serviços públicos municipais, colaborando com os órgãos de segurança estadual e federal.</p> <p>A quantidade dos itens justifica-se pelo fato de a Diretoria de Segurança Patrimonial contar com 42 habilitados para dirigir motocicletas, entre seguranças patrimoniais e diretores, e 3 itens reservas para substituição em caso de danos.</p>
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim.
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
NÃO SE APLICA.
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
<p><u>Item 01: CAPACETE</u> Quantidade: 45 (quarenta e cinco) Unidades</p> <p>Especificações: Capacete novo, casco em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), sistema com acionamento modular escamoteável com travas de segurança em aço e que possua selo do INMETRO. Sistema de ventilação frontal superior e inferior, com saída de ar traseira. Viseira externa em policarbonato de no mínimo 2mm com proteção antirrisco. Viseira solar interna em policarbonato com espessura mínima de 1,5 mm, com sistema de acionamento com botão lateral. Cinta jugular com engate micrométrico. Cor preta, sem adesivos. Tamanhos diversos, serão escolhidos no momento da solicitação do material.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1809 | (14) 3602-1762

www.jau.sp.gov.br

Item 02: LUVAS

Quantidade: 45 (quarenta e cinco) Pares

Especificações:

Luvras novas, confeccionadas em tecido Poliéster e Neoprene, com função touchscreen nos indicadores, ajuste em velcro emborrachado nos punhos e emborrachado no dedo mínimo, com forramento interno até a ponta dos dedos. Coloração preta e modelo unissex. Tamanhos diversos dentro do padronizado (P, M e G), pois serão distribuídos de acordo com os agentes selecionados para o desempenho.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

NÃO SE APLICA.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O valor da contratação será estimado através de pesquisa de preços de referência realizada através de contratações similares de outros órgãos, pesquisa através de banco de preços e pesquisa de mercado com empresas do ramo.

A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo estipulado por lei, resguardando-se assim, diretrizes quanto a eventuais problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Dr Antônio Neves de Almeida Prado, nº 876 – Vila Netinho – Jahu/SP, CEP 17.208-081.

A entrega dos produtos objeto da presente licitação será realizada, com recebimento do tipo provisório, no ato da entrega, em período não inferior a 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste ANEXO I, e após poderá ter seu recebimento definitivo contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas, devendo ser substituídos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e as garantias que lhes são conferidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1809 | (14) 3602-1762

www.jau.sp.gov.br

7.2 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, estando a aceitação do mesmo condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não será aceito produto cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, nem produto cujas condições não sejam satisfatórias a eficiência, interesse e economia do município.

7.3 - DA GARANTIA

A vencedora deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os itens em sua composição total são novos, sem uso, de modelo mais recente e atual e que se encontra com as incorporações recentes, bem como que contenham suas melhorias em projeto e materiais; A vencedora também deve garantir, que os produtos não apresentem vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da vencedora, que possa surgir pelo uso normal dos mesmos.

O atendimento da Assistência Técnica no período de Garantia Contratual, contra defeito de fabricação e/ou mau funcionamento deverá ser prestado no município de Jahu, em revendedor e por profissional comprovadamente autorizado pelo fabricante, sem ônus ao município.

Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça ou produto fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até o local será de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive seguro, danos materiais aos veículos e morais a terceiros.

O prazo para atendimento da assistência técnica e devolução do produto, com os eventuais problemas sanados, deve ser de 7 (sete) dias corridos.

A Vencedora, através do Gestor de Contratos, notificará a Contratante, por escrito, quaisquer reclamações surgidas durante o período de garantia.

A Vencedora deverá substituir em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, os produtos/equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante. Correrão por conta da Contratada as despesas de transporte dos equipamentos, consertados ou substituídos, quando for o caso.

No caso em que a Vencedora, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos dentro do período mencionado, contados da notificação, a Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob risco e despesas exclusivos da Vencedora, sem prejuízo de outros direitos à Contratante e penalizações vigente aplicáveis.

Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da Contratada.

Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1809 | (14) 3602-1762

www.jau.sp.gov.br

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

O objeto que se pretende adquirir não comporta parcelamento.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Visamos a melhor condição de serviço para o servidor.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

NÃO SE APLICA.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

NÃO SE APLICA.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

NÃO SE APLICA

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Aquisição de itens de segurança para melhores condições de trabalho.

Jahu/SP, 23 de dezembro de 2024.

VALDECI J. FONSECA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

